



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO
Conselho Diretor - Campus Bacabal

RESOLUÇÃO Nº 8/2019 DE 16 DE SETEMBRO DE 2019

*Estabelece as Diretrizes para
Elaboração do Plano de Ação Anual
do Instituto Federal de Educação,
Ciência e Tecnologia do Maranhão,
Campus Bacabal*

O PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO, CAMPUS BACABAL, no uso de suas atribuições consagradas na Resolução CONSUP Nº 124, de 10 de dezembro de 2018, com base na Portaria Reitoria Nº 5.481 de 15 de setembro de 2016, publicado no D.O.U. de 16 de setembro de 2018; e,

considerando o que consta no Processo Nº 23249.088273.2019-89;

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer as Diretrizes para Elaboração do Plano de Ação Anual (PAA) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão, Campus Bacabal.

Art. 2º A elaboração do PAA do IFMA - Campus Bacabal deve ser norteada pelos seguintes princípios:

I – Transparência em todas as etapas, ações e propostas de documentos elaborados, visando dar legalidade e legitimidade ao Plano.

II – Envolvimento dos três segmentos (docentes, discentes e técnico-administrativos em educação).

III – Utilização de ferramentas informatizadas para coleta de sugestões, divulgação de cronogramas de atividades, resultados e documentos elaborados.

IV – Emprego de dados oriundos de diagnósticos interno e externo.

V – Comprometimento da equipe gestora institucional em todas as etapas, ações e atividades de elaboração do Plano.

VI – Observância dos objetivos estratégicos e metas previstos no Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) e Planejamento Estratégico do IFMA.

Art. 3º O PAA do IFMA Campus Bacabal deverá apresentar a seguinte estrutura mínima:

I – Apresentação;

II – Projeções para as áreas de Ensino, Pesquisa e Extensão.

III – Detalhamento Orçamentário por área estratégica (Administração, Desenvolvimento Institucional, Ensino, Pesquisa, Extensão);

IV – Resumo do Quadro de Detalhamento de Despesa por Ação;

Parágrafo único. A projeção anual para as área de Ensino, Pesquisa, Extensão deverá conter no mínimo as seguintes ações:

ÁREA	AÇÕES
------	-------

<i>Ensino</i>	<ul style="list-style-type: none"> • <i>Planejamento de oferta de disciplina</i> • Planejamento de ingresso de estudantes e cursos • Previsão de conclusão de cursos
<i>Pesquisa</i>	<ul style="list-style-type: none"> • Previsão de projetos de pesquisa e pesquisadores • Previsão de participação em eventos científicos
<i>Extensão</i>	<ul style="list-style-type: none"> • Previsão de projetos de extensão e extensionistas • Previsão de realização de eventos

Art. 4º A responsabilidade pela elaboração do PAA fica a cargo de comissão designada pela Diretoria Geral com representantes da DAP, DDE, DERI e DPPGI.

Art. 5º A responsabilidade pela consolidação do PAA fica a cargo da Coordenadoria de Apoio e Pesquisa Institucional.

Art. 6º Anualmente a Coordenadoria de Apoio e Pesquisa Institucional deverá enviar ao CONDIR a proposta de cronograma contendo os prazos para elaboração do PAA.

Art. 7º O prazo para revisão da presente Resolução é de 2 (dois) anos a contar da data de sua aprovação.

Art. 8º Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 9º Publique-se no Boletim de Serviços.

MARON STANLEY SILVA OLIVEIRA GOMES
Presidente

Documento assinado eletronicamente por:

■ **MARON STANLEY SILVA OLIVEIRA GOMES - 1616595 - DIRETOR GERAL - CD2 - GAB-BAC**, em 17/09/2019 09:35:45.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 16/09/2019. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifma.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 46480

Código de Autenticação: d3db735a60

